

**PROJETO DE LEI**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO É O BICHO MT

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação É o bicho MT.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo precípuo deste Projeto de Lei visa declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação É o bicho MT, fundada em 09 de Março de 2021.

Se trata de uma associação sem fins lucrativos, de proteção e defesa dos animais com sede a Rua Estevão de Mendonça, nº 1187, Sala 01, Bairro Quilombo, CEP: 78048-004 no Município de Cuiabá e tendo por objetivo e finalidade:

- a) Proteção e defesa dos animais;
- b) Prestar apoio socioeducativo de atividades culturais à preservação do meio ambiente e biodiversidade e conscientização da sociedade;
- c) Fiscalizar o cumprimento dos Dispositivos Legais que dispõem sobre os direitos ambientais e dos animais, bem como denunciar infratores e inclusive tomar medidas jurídicas cabíveis no sentido de coibir qualquer forma de agressão ao meio ambiente e/ ou violência e maus tratos aos animais;
- d) Participar da formulação e execução de política públicas de defesa dos direitos ambientais e dos animais;
- e) Promover campanhas no sentido de informar, esclarecer e conscientizar a população sobre a importância do respeito ao meio ambiente e cuidado com os animais, estimulando a posse responsável;
- f) Desenvolver campanhas de castração e atendimentos veterinários voltados para animais de moradores de comunidades carentes, bem como animais em estado de abandono;
- g) Auxiliar e amparar outras associações sem fins lucrativos e protetores de animais independentes, para melhorar a qualidade de vida dos animais sob proteção dessas associações e pessoas;
- h) Promoção da assistência social por meio de assessoramento a outras entidades, que tenham objetivos similares e complementares aos desenvolvidos pela É o Bicho MT;



- i) Criar e executar mecanismos para evitar práticas lesivas ao meio ambiente, bem como auxiliar na recuperação danos já causados;
- j) Desenvolvimento de material audiovisual para transmissão do conhecimento, de cunho educativo e assistencial, voltando para conscientização dos direitos dos animais;
- k) Criar e executar mecanismos para evitar a reprodução dos animais de rua, bem como resgatar, sempre que possível e conforme sua capacidade, animais abandonados e/ ou vítimas de crueldade e maus-tratos, proporcionando condições de abrigo, alimentação adequada e assistência médico-veterinária àqueles que estejam doentes ou feridos. encaminhando-os para adoção a pessoas comprovadamente idôneas e, que se comprometam a lhes propiciar tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito a fiscalização por parte da Associação;
- l) Manter relações com entidades congêneres nacionais e Internacionais, bem como buscar parcerias junto aos diferentes segmentos sociais e outras entidades que se disponham a colaborar para a consecução dos objetivos da entidade e que se disponham a colaborar para a consecução dos objetivos da mesma podendo, para tanto, firmar Convênios com órgãos, empresas e/ ou Instituições visando a preservação e recuperação do meio ambiente, assim como tratamento médico-veterinário e bem-estar dos animais;
- m) Celebrar convênios com os órgãos públicos e outras entidades, objetivando a realização de seus interesses, podendo por tanto, contratar órgãos de assessoria técnica, profissionais liberais e autônomos para realização de trabalhos necessários nos termos do Regimento Interno desta associação;
- n) Promover serviços voluntários;
- o) Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, Bélgica em 27 de Janeiro de 1978;
- p) Educar e conscientizar a sociedade dos direitos dos animais à vida, à saúde ao respeito e à dignidade;
- q) Promover, ensinar e divulgar conceitos de saúde pública e bem-estar animal através de programas educativos e atividades culturais;
- r) Promoção de palestras e eventos, divulgando a educação no trato dos animais junto às comunidades carentes objetivando a redução de abandonos, nos termos das orientações da OMS - Organização Mundial de Saúde;
- s) Realizar a distribuição e negociação de produtos personalizados (Broches, adesivos, capa para celular, camisetas, canecas, canetas, dentre outros) em suas dependências e, por meio de site da instituição ou através de parceiros e de forma itinerante, aplicando integralmente a receita auferida na consecução de suas finalidades previstas no Estatuto da entidade;

Ressalta-se que todas as pessoas que dirigem a associação, prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários, conforme declaração anexa ao presente Projeto, bem como a Instituição não tem fins lucrativos.

Concluindo, submetermos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 14 de junho de 2023

**Dr. Ricardo Saad (Câmara Digital) - PSDB**





CÂMARA MUNICIPAL DE

**CUIABÁ**

**Processo  
Eletrônico**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300360034003400360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

